



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2013**

DATA DE ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2013.

HORÁRIO: 13h30min

**LOCAL: AVENIDA GERALDO ROMANO, 135, CENTRO - SALA DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE-MG.**

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a
leitura atenta às condições e/ou
exigências expressas neste edital e
seus anexos, objetivando uma
perfeita participação no certame.
Em caso de dúvidas: (33) 3621-
4939.*

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nanuque – MG, torna público que se encontra aberta na divisão de Licitação, situada na Avenida Geraldo Romano, nº 135, Centro - Nanuque - MG a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE-MG**, em conformidade com os dispositivos do Anexo II, que fazem parte deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria José Monteiro Batista e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0250, de 02 de Maio de 2013.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal 015 de 16 de Maio de 2005, Decreto Municipal 032, de 13/dezembro/2004 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2013**

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 18 DE JULHO DE 2013.
HORÁRIO: 13h30min
LOCAL: AVENIDA GERALDO ROMANO, 135 - CENTRO.
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais de Nanuque-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas e empresas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)

Anexo VII - Modelo de declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo X – Minuta de Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir em decorrência de tal investidura e em caso de pessoa física poderá ser apresentado a Carteira de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.4.1. Caso a empresa ou pessoa física não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.4.2. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5. Encerrada a etapa lances, conforme descrito na Cláusula Oitava, a Pregoeira fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- II. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO)**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
 - a) O representante de licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.
- III. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa, quando for o caso.

IV. DAS DECLARAÇÕES:

- Declaração (modelo do anexo IV) de cumprimento dos requisitos de habilitação; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa ou da pessoa física;
- Declaração (modelo do anexo VI) do licitante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa ou da pessoa física;
- Declaração (modelo do anexo VII) de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo do anexo VIII) de idoneidade, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa ou da pessoa física.

V. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES SEPARADAS DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive pela Pregoeira ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3. A cada licitante (Pessoa Física/Jurídica) que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

5.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não

podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se, contudo, que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

7.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

7.1.5. Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.1.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.1.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.1.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.6.1. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

9.1. O envelope “B” Documentação deverá conter, conforme o caso:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

CLAUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser

apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.3. Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§

1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.1.1. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo **MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG** atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

11.1.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo **MUNICÍPIO DE NANUQUE - MG** será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

11.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.1.4.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com **data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 horas.

12.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em igual número de dias prazo para os licitantes interessados apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos e impugnações contra a decisão da Pregoeira, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, nos dias úteis no



horário de 08h00min as 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

14.1 - A entrega dos produtos se dará diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

14.2 – As Secretarias requisitantes poderão solicitar entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração.

14.3 - As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções legais cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

14.4. - Além da entrega no local designado pelas Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais , comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

14.4.1 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para executá-la.

14.5 - Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação serão as Secretarias Municipais, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as mesmas poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

14.6 – Cumprir as exigências em relação á qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após 30 (trinta) dias da prestação do referido serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. O pagamento será feito após a entrega dos produtos e emissão da **AF (Autorização de Fornecimento)** a ser emitida pelo setor de compras do Município de Nanuque-MG.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações do licitante vencedor:

16.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:

I- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

II- Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias Municipais.

III- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

16.2. Obrigações do Município:

16.2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**.

II- Notificar, formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

17.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

17.2. O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

17.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

18.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

18.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços.

19.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

19.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Nanuque/MG na Avenida Geraldo Romano, 135 – Centro, Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min, ou por meio do telefone: (33) 3621-4012.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nanuque - MG com exclusão de qualquer outro.



Município de Nanuque – MG, 04 de julho de 2013.

MARIA JOSÉ MONTEIRO BATISTA
Pregoeira Oficial



ANEXO I

RECIBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE-MG.

Recebemos do Município de Nanuque – MG, o edital referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2013, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até as 13h30min do dia 18/07/2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em:/...../.....

Assinatura (Identificar)
Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PESSOALMENTE OU PELO FAX: (33) 3621 - 4012, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O Município de Nanuque/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa ou pessoa física que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE-MG.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Detergente líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem de 500ml – 1ª linha	Unid	528
2	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg 1ª linha ou similar	Kg	924
3	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão 2lts	Unid	544
4	Papel higiênico, folha simples, dimensões 10cmX30mts, macio na cor branca, de alta absorção e qualidade, 100% celulose. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar.	Frd	1492
5	Pá para lixo galvanizada, dimensão de 21X21cm, cabo de madeira 80cm, com ponteira na ponta do cabo.	Unid	68
6	Vassoura cerdas piaçava, base retangular em madeira, largura 30cm, cabo em madeira, comprimento 1,5m, variação dimensional de mais ou menos 5% 1ª linha ou similar.	Unid	136
7	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar.	Unid	124
8	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65X40cm 1ª linha ou similar	Unid	321

9	Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1litro	Unid	196
10	Alcool etílico, hidratado 92,8°, uso doméstico, líquido – 1litro	Unid	112
11	Flanela p/ limpeza, medindo 30cmX50cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.	Unid	128
12	Saco p/ lixo 50 litros. Embalagem c/ 10 unid. 1ª linha	Pct	100
13	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa contendo 30 pacotes, c/ 100 unid.	Caixa	272
14	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/ 90g – 1ª linha.	Unid	536
15	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, a base de água e polímeros acrílicos, dietileno, glicol, etil e éter, autobrilhante, antiderrapante, brilho claro, não inflamável, biodegradável, incolor. Embalagem 850ml	Unid	102
16	Pano de copa e cozinha, aberto 100% algodão, alvejado, sem estampa, medindo 40X60cm.	Unid	176
17	Cloro líquido na concentração de 10% a 16% embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem c/ 2 litro. 1ª linha	Unid	1384
18	Palha de aço nº 02, com fibras resistentes.	Frd	18
19	Esponja de lã aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Pct com 08unid – frd c/14 pacotes	Frd	496
20	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva.	Unid	352
21	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/05 unid. 1ª linha	Pct	304
22	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário.	Unid	20
23	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem c/200g	Unid	48
24	Balde capacidade p/ 10 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.	Unid	60
25	Desinfetante em pedra, fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, 50g c/ suporte para ser fixado no vaso sanitário – 1ª linha ou similar.	Unid	396
26	Soda cáustica, embalagem de 1kg	Unid	20
27	Fósforo (pacote com 10 caixas com 40 palitos) composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.	pct	20

28	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 15 litros – 25 pacotes com 20 unid. Uso doméstico.	Pct	144
29	Lixeira em plástico com capacidade p/ 30 litros	Unid	8
30	Lixeira em plástico com capacidade p/ 15 litros	Unid	12
31	Coador de pano p/ café, com diâmetro de 10cm tamanho M	Unid	84
32	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 100lt, 25 pacotes com 05 unid. Uso condomínio.	Pct	2108
33	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 500g 1ª linha ou similar	Unid	500
34	Luva de borracha, tamanho M, para limpeza	Par	100
35	Lixeira plástica com pedal 13,5 litros, dimensões: 27,5cm de altura X 20cm de diâmetro.	Unid	60
36	Caneca em alumínio p/ café com cabo de madeira, c/ 2litros	Unid	16
37	Sabão de coco em barra, pacote c/5unid. De 200g	Pct	192
38	Garrafa térmica p/ café 01 litro – self service	Unid	20
39	Copo liso de vidro p/ água 300ml	Unid	48
40	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 400ml	Unid	100
41	Flanela p/ limpeza, medindo 40cmX60cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.	Unid	120
42	Desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem 2 litros	Unid	624
43	Isqueiro a gás grande, de 08cm de altura, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unid	40
44	Toalha de rosto, 100% algodão, 70cmX38cm, gramatura mínima 350g/m ²	Unid	56
45	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unid. 20X22,5cm.	Pct	10
46	Vassoura para vasculhar teto, com cabo longo	Unid	16
47	Lustra móveis – para polimento de madeira e móveis em geral, a base de ceras, silicone, surfactante, etc; em líquido. Embalagem constando data de fabricação e prazo de validade do produto e número do lote.	Unid	128
48	Álcool hidratado 70º gl, gel frasco 500ml	Unid	320
49	Saponáceo em pó, com cloro. Embalagem c/ 300g	Unid	200

50	Xícara c/ pires para café transparente de vidro tamanho pequeno	Dz	56
51	Garrafa térmica p/ café – capacidade 1 litro.	Unid	34
52	Cera em pasta, para piso, embalagem 400 Gramas	Unid	12
53	Saco de lixo 30Lt, embalagem com 10unid 1ª linha ou similar	Pct	40
54	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 2 litros	Unid	10
55	Bandeja grande, material inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento, 32cm de largura.	Unid	10
56	Balde capacidade p/ 08 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.	Unid	10
57	Xícara com pires p/ café, transparente de vidro, tamanho pequeno	Unid	48
58	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, a base de água e polímeros acrílicos, dietileno, glicol, etil e éter, autobrilhante, antiderrapante, brilho claro, não inflamável, biodegradável, vermelha. Embalagem 850ml	Unid	80
59	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem de 500ml.	Unid	20
60	Vassourão de piaçava 35X6cm com cabo	Unid	20
61	Vassoura de pelo sintético, c/ cabo rosqueável, medindo 38 a 42cm de comprimento e 05 a 07cm de altura.	Unid	20
62	Creolina tipo líquida, em lata, contendo 750g, composto de ácido creosôntico, para desinfetar.	Unid	20
63	Limpa vidro – princípio ativo butil etil-ter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, etertripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, sem gatilho.	Unid	20
64	Papel toalha rolo 100% celulose, folha simples, gofrado, picotado, em rolo c/ 04 unid, contendo 70 folhas; medindo (26,2X20) cm. Contendo 12 mts na cor branca.	UNID	20



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2013

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE NANUQUE-MG.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

2. DO OBJETO - (descrição, especificações mínimas e quantitativas).

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Detergente líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem de 500ml – 1ª linha		Unid	528		
2	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg 1ª linha ou similar		Kg	924		
3	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão 2lts		Unid	544		
4	Papel higiênico, folha simples, dimensões 10cmX30mts, macio na cor branca, de alta absorção e qualidade, 100% celulose. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar.		Frd	1492		
5	Pá para lixo galvanizada, dimensão de 21X21cm, cabo de madeira 80cm, com ponteira na ponta do cabo.		Unid	68		
6	Vassoura cerdas piaçava, base retangular em madeira, largura 30cm, cabo em madeira, comprimento 1,5m, variação dimensional de mais ou menos 5% 1ª linha ou similar.		Unid	136		
7	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar.		Unid	124		
8	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65X40cm 1ª linha ou similar		Unid	321		
9	Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5		Unid	196		

	pp. Embalagem plástica 1litro				
10	Álcool etílico, hidratado 92,8°, uso doméstico, líquido – 1litro		Unid	112	
11	Flanela p/ limpeza, medindo 30cmX50cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.		Unid	128	
12	Saco p/ lixo 50 litros. Embalagem c/ 10 unid. 1ª linha		Pct	100	
13	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa contendo 30 pacotes, c/ 100 unid.		Caixa	272	
14	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/ 90g – 1ª linha.		Unid	536	
15	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, a base de água e polímeros acrílicos, dietileno, glicol, etil e éter, autobrilhante, antiderrapante, brilho claro, não inflamável, biodegradável, incolor. Embalagem 850ml		Unid	102	
16	Pano de copa e cozinha, aberto 100% algodão, alvejado, sem estampa, medindo 40X60cm.		Unid	176	
17	Cloro líquido na concentração de 10% a 16% embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem c/ 2 litro. 1ª linha		Unid	1384	
18	Palha de aço nº 02, com fibras resistentes.		Frd	18	
19	Esponja de lã aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Pct com 08unid – frd c/14 pacotes		Frd	496	
20	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva.		Unid	352	

21	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/05 unid. 1ª linha		Pct	304		
22	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário.		Unid	20		
23	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem c/200g		Unid	48		
24	Balde capacidade p/ 10 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	60		
25	Desinfetante em pedra, fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, 50g c/ suporte para ser fixado no vaso sanitário – 1ª linha ou similar.		Unid	396		
26	Soda cáustica, embalagem de 1kg		Unid	20		
27	Fósforo (pacote com 10 caixas com 40 palitos) composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.		pct	20		
28	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 15 litros – 25 pacotes com 20 unid. Uso doméstico.		Pct	144		
29	Lixeira em plástico com capacidade p/ 30 litros		Unid	8		
30	Lixeira em plástico com capacidade p/ 15 litros		Unid	12		
31	Coador de pano p/ café, com diâmetro de 10cm tamanho M		Unid	84		
32	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 100lt, 25 pacotes com 05 unid. Uso condomínio.		Pct	2108		
33	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 500g 1ª linha ou similar		Unid	500		
34	Luva de borracha, tamanho M, para limpeza		Par	100		
35	Lixeira plástica com pedal 13,5 litros, dimensões: 27,5cm de altura X 20cm de diâmetro.		Unid	60		
36	Caneca em alumínio p/ café com		Unid	16		

	cabo de madeira, c/ 2litros				
37	Sabão de coco em barra, pacote c/5unid. De 200g		Pct	192	
38	Garrafa térmica p/ café 01 litro – self service		Unid	20	
39	Copo liso de vidro p/ água 300ml		Unid	48	
40	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 400ml		Unid	100	
41	Flanela p/ limpeza, medindo 40cmX60cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.		Unid	120	
42	Desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem 2 litros		Unid	624	
43	Isqueiro a gás grande, de 08cm de altura, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.		Unid	40	
44	Toalha de rosto, 100% algodão, 70cmX38cm, gramatura mínima 350g/m ²		Unid	56	
45	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unid. 20X22,5cm.		Pct	10	
46	Vassoura para vasculhar teto, com cabo longo		Unid	16	
47	Lustra móveis – para polimento de madeira e móveis em geral, a base de ceras, silicone, surfactante, etc; em líquido. Embalagem constando data de fabricação e prazo de validade do produto e número do lote.		Unid	128	
48	Álcool hidratado 70º gl, gel frasco 500ml		Unid	320	
49	Saponáceo em pó, com cloro.		Unid	200	

	Embalagem c/ 300g				
50	Xícara c/ pires para café transparente de vidro tamanho pequeno		Dz	56	
51	Garrafa térmica p/ café – capacidade 1 litro.		Unid	34	
52	Cera em pasta, para piso, embalagem 400 Gramas		Unid	12	
53	Saco de lixo 30Lt, embalagem com 10unid 1ª linha ou similar		Pct	40	
54	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 2 litros		Unid	10	
55	Bandeja grande, material inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento, 32cm de largura.		Unid	10	
56	Balde capacidade p/ 08 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	10	
57	Xícara com pires p/ café, transparente de vidro, tamanho pequeno		Unid	48	
58	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, a base de água e polímeros acrílicos, dietileno, glicol, etil e éter, autobrilhante, antiderrapante, brilho claro, não inflamável, biodegradável, vermelha. Embalagem 850ml		Unid	80	
59	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem de 500ml.		Unid	20	
60	Vassourão de piaçava 35X6cm com cabo		Unid	20	
61	Vassoura de pelo sintético, c/ cabo rosqueável, medindo 38 a 42cm de comprimento e 05 a 07cm de altura.		Unid	20	
62	Creolina tipo líquida, em lata, contendo 750g, composto de ácido creosôntico, para desinfetar.		Unid	20	

63	Limpa vidro – princípio ativo butil etil-ter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, etertripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, sem gatilho.		Unid	20		
64	Papel toalha rolo 100% celulose, folha simples, gofrado, picotado, em rolo c/ 04 unid, contendo 70 folhas; medindo (26,2X20) cm. Contendo 12 mts na cor branca.		UNID	20		

Total Geral da Proposta: R\$ _____,00 (por extenso _____)

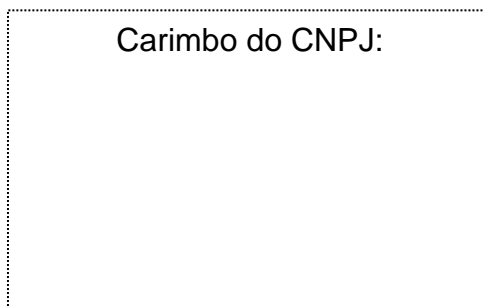
Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

Local e Data, ____/____/2013.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____ CPF _____

Carimbo do CNPJ:





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2013, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

Nome do Declarante e nº. do seu documento de identidade

** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.*



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Nanuque/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 033/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

** Esta Procuração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.*



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2013, do Município de Nanuque- MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.*



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
com endereçopor intermédio de seu
representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial com
Registro de Preços nº 033/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

**MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.

** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de
habilitação.*



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 075/2013, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 033/2013 do Município de Nanuque/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

**Esta deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.*

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, na Sala de Reunião da Prefeitura, sito na Avenida Geraldo Romano nº 135, o Município de Nanuque, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2004 de 13 de dezembro de 2004 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Especificação do item Preço unitário (R\$) .

01.

02.

03.

04.

.

.

64.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nanuque(MG), ____ de _____ de _____.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. /

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. /

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO - Aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais de Nanuque-MG, relativa ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Geraldo Romano, nº. 135 - Centro, na cidade de Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RAMON FERRAZ MIRANDA**, portador do CPF nº 797.836.196-91.

CONTRATADO: xxxxxxxxx - Inscrita no CNPJ/ sob o nº xxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxx – CEP: xxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

VALOR – xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), correspondente dos Itens XXXXX, vencido por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Nanuque/MG, representado pelo Prefeito Sr. **RAMON FERRAZ MIRANDA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **CONTRATADO, xxxxxxxxx** - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxx – CEP: xxxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais de Nanuque-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Contrato de Compra será executado e remunerado parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

2.2 - Os setores competentes para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais de Nanuque/MG, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as mesmas poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério a outros Órgãos da Administração.

2.3 - As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar as sanções cabíveis e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega e o quantitativo dos produtos a ser solicitado na "Autorização de Fornecimento".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

3.2. Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de objeto e preços oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

3.3. Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a entrega dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Os pagamentos mensais estarão condicionados à confirmação da regularidade do Contratado (a) em relação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a serem verificadas pela Contratante nos respectivos *sites* da Internet e em caso de pessoa natural aos documentos de habilitação fiscal.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

6.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

6.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

6.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar o termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

7.2. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante autorização do gestor responsável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - A entrega do objeto se dará nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

8.2 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para executá-la.

8.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – As Secretarias Municipais poderão solicitar a entrega dos produtos diária, semanal, quinzenal ou mensal a critério da administração.

9.2 – As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções legais previstas Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pela administração, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

9.3 - Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as mesmas poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

10.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

10.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da licitante vencedora:

11.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo determinado;

11.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque – MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.3 – Assumir integralmente todas as despesas de transporte.

11.1.2 – Cumprir as exigências em relação à qualidade.

11.2 – Obrigações da Prefeitura:

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar com a Administração.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.5 - O atraso no prazo da entrega dos produtos constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

12.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Oitava serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

12.1.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

15.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

15.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a) O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima segunda.

§ ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na entrega dos produtos nas condições e prazos estipulados neste contrato;

- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório nº ___/___, ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº ___/___ e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxx/MG - MG, xxx de xxxxxxxx de 2013.

Prefeito / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____